



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 152/97

"Autoriza renovação de contrato administrativo de pessoal, de acordo com a Lei 028/93"

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por 06 (seis) meses, os Contratos Administrativos de Pessoal atualmente existentes, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, podendo os mesmos serem prorrogados até conclusão da Emenda da Reforma Administrativa no Congresso Nacional.

Art. 2º - Neste período e tão logo seja concluída a reforma administrativa no Congresso Nacional, a Administração Municipal regularizará a situação de pessoal, de acordo com os novos preceitos constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 15 de dezembro de 1.997



JUAREZ ANTONIO DA COSTA
Municipal



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 23, 12, 97.
Atos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 23, 12, 97.
Atos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 23, 12, 97.
Atos
PRESIDENTE DA CÂMARA